



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1414/2014, DE 27/01/2014. (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP" E OUTRAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio(s) com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho - UNESP", autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº. 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF nº 048.031.918/0001-24, objetivando a cooperação técnico educacional.

Art. 2º Com o intuito de difundir a realização de novos cursos, fica o Poder Público Municipal previamente autorizado a firmar convênio(s), com a própria UNESP, ou outras instituições educacionais, desde que o conteúdo dos cursos seja compatível com ações que envolvam projetos sociais, educacionais, artísticos, culturais, ambientais ou que contribuam com o desenvolvimento do turismo ou dos potenciais deste município.

Art. 3º O Termo de Convênio(s) a ser firmado(s) estabelecerá as obrigações e responsabilidades dos convenientes.

§ 1º Fica o Município autorizado a assumir o encargo de:

- I -** Proporcionar a vinculação dos recursos humanos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- II -** Facilitar a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- III -** Prestar serviços à UNESP que, de forma direta ou indireta, facilitem a execução dos projetos e ações previstos;
- IV -** Conceder estágios a acadêmicos da UNESP, nas diversas áreas de atuação;
- V -** Conceder ou permissionar espaço físico adequado para a realização das aulas teóricas ou práticas, inclusive fazendo as reformas ou intervenções necessárias para tais fins, bem como fornecimento de transporte para as aulas de campo.

§ 2º Fica a UNESP, comprometida a:



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

- I - Facilitar (ou proporcionar) a vinculação de professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- II - Indicar professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros para participarem de conselhos assessores ou consultores existentes na estrutura da Prefeitura, ou que venham a ser criados;
- III - Facilitar a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- IV - Coordenar a atuação dos acadêmicos da UNESP nos projetos e ações que forem desenvolvidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias das entidades convenentes, ficando autorizado o Poder Executivo a suplementar ou criar crédito especial, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA